



GABINETE DO VEREADOR
Niltinho do Lanche - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026.
Autor: Vereador Niltinho do Lanche

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A MIGRAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte INDICAÇÃO:

Indica ao Executivo Municipal a realização de estudos e adoção das medidas necessárias para a migração do cargo de Agente de Trânsito para Guarda Municipal de Trânsito no Município de Tangará da Serra.

A presente indicação tem como objetivo promover maior segurança jurídica, valorização profissional e fortalecimento das ações de fiscalização e organização do trânsito no município.

Atualmente, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.687/2022, os Agentes de Fiscalização de Trânsito já exercem atividades de natureza ostensiva, incluindo patrulhamento das vias públicas, abordagem de cidadãos, autuação, colaboração com a segurança pública, proteção de bens e serviços, além do atendimento a ocorrências e socorro a vítimas de acidentes.

Entretanto, com a migração para o modelo de **Guarda Municipal de Trânsito**, essas atribuições passam a contar com respaldo direto da legislação federal, especialmente da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que em seu artigo 5º, inciso IV, prevê a competência das guardas para atuar nas atividades de trânsito quando assim designado.

Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu artigo 24, inciso VI, estabelece que a fiscalização de trânsito no âmbito municipal pode ser exercida tanto por agentes de trânsito quanto por guardas municipais, sendo essa uma decisão de natureza administrativa e política do ente municipal.

A migração trará benefícios importantes, dentre os quais se destacam:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

GABINETE DO VEREADOR
Niltinho do Lanche - MDB

- Maior segurança jurídica aos servidores no exercício de suas funções;
- Proteção legal ampliada no desempenho das atividades;
- Valorização e reconhecimento profissional;
- Possibilidade de acesso a recursos federais voltados à segurança pública e mobilidade urbana;
- Fortalecimento institucional das ações de segurança viária no município.

Importante destacar que a proposta não implica, necessariamente, em aumento de despesas, uma vez que se trata de reestruturação e adequação de atribuições já existentes, com aproveitamento dos servidores atualmente em exercício.

Ressalta-se ainda que a prioridade de atuação permanecerá voltada à segurança viária, organização do trânsito e proteção da população, garantindo continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Tangará da Serra, 24 de abril de 2026.

**NILTINHO DO LANCHE MDB
VEREADOR**